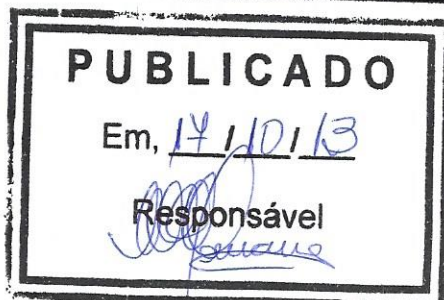


LEI Nº1048, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013



Autoriza a Prefeitura Municipal de Bezerros/PE a doar, com encargo, o imóvel territorial urbano, que indica.

O Prefeito do Município de Bezerros, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bezerros, autorizada a doar, com encargo, à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, CNPJ nº 24.417.065/0001-03 com sede na Rua do Imperador Pedro II, nº 473 – Bairro Santo Antonio, Recife – Pernambuco, a área de terra correspondente a 847,11m², com inscrição municipal nº 01020010361001 – Boletim de Cadastro Imobiliário, vinculada a área remanescente da matrícula nº 13.798, ficha “1”, data 31/07/2012, cartório do 1º ofício de Registro de Imóveis de Bezerros/PE., localizado na Rua Projetada nº 02, com denominação área F-2, Bairro São Sebastião, Município de Bezerros, neste Estado, individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo único da presente Lei.

Art. 2º - A doação do imóvel de que trata o art. 1º tem como encargo a construção do Prédio do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contando da vigência desta Lei.

Art. 3º - Em caso de não atendimento do encargo disposto no art. 2º operar-se-á a resolução da doação do imóvel territorial urbano, revertendo o bem para a propriedade deste município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 17 de outubro de 2013.

[Assinatura]
Severino Otávio Raposo Monteiro
Prefeito